

## Relatório Atual

**Iniciativa:** PROPOSTA DE LEI 156/XIII/4

**Número:** 109C

**Proponente(s):** PAN, ANDRÉ SILVA

**Data:** 2018-11-02 10:28

**Apresentada:** Comissão

**Incide:** Articulado

**Tipo:** Por Definir

**Objeto:** Aditamento do artigo 261, relativo à Isenção de pagamento de taxa de segurança para os advogados.

**Conteúdo:** Proposta de Lei n.º 156/XIII/4.<sup>a</sup>  
(Orçamento do Estado para 2019)  
PROPOSTA DE ADITAMENTO

Objectivos: O Decreto-Lei n.º 254/2012, de 28 de Novembro, o qual estabelece o quadro jurídico geral da concessão de serviço público aeroportuário de apoio à aviação civil em Portugal atribuída à ANA - Aeroportos de Portugal, S. A., dita o pagamento de uma taxa (denominada taxa de segurança) de mais de 11 euros por parte dos advogados de cada vez que visitam os seus clientes no Centro de Instalação Temporária do Aeroporto de Lisboa.

O diploma explicitado estabelece a cobrança desta taxa pelo exercício de qualquer actividade no aeroporto, isentando apenas alguns profissionais como são os casos de elementos das Forças Armadas e forças e serviços de segurança e de fronteira ou a Autoridade Nacional de Protecção Civil.

A Ordem dos Advogados tem-se insurgido contra esta conjuntura asseverando que os advogados prestam um serviço que o Estado tem a obrigação de prestar, considerando ainda que os advogados deveriam ser abarcados pelo regime de isenção de pagamento da referida taxa.

Tal medida afigura-se como bastante relevante, conferindo uma cabal materialização dos direitos, liberdades e garantias relativamente a estes cidadãos enquadrados numa situação de especial fragilidade.

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Deputado abaixo assinado apresenta a seguinte proposta de alteração à Proposta de Lei n.º 156/XIII/4.<sup>a</sup>:

“Título III  
Alterações legislativas  
Artigo 261.º - A  
Isenção de pagamento de taxa de segurança para os advogados

O Governo desenvolve as alterações legislativas e regulamentares necessárias com vista à atribuição aos advogados da prerrogativa de isenção de pagamento da taxa de segurança no âmbito do quadro jurídico geral da concessão de serviço público aeroportuário de apoio à aviação civil em Portugal atribuída à ANA - Aeroportos de Portugal, S. A.”

Palácio de São Bento, 2 de Novembro de 2018  
O Deputado  
André Silva

**Relatório Atual****Parecer Submissão :** Açores: Não Madeira: Não**Parecer Admissão :** Açores: Não Madeira: Não**Pedido de parecer :** Açores: Não Madeira: Não**Estado:** Entrada (via IPA)**Programas e Medidas****NUTS****Itens da Proposta de Lei****Observações****Mapas****Observações****Itens de Diplomas Terceiros****Observações**